



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 10.022/2025**

### **EDITAL**

A Prefeitura do Município de Embu das Artes, através da Secretaria Municipal de Suprimentos, sediada na Av. Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUARDA-CHUVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme descrito no **Anexo I** (Termo de Referência), a ser processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.954/2023 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A publicidade se dará por meio do portal e-licitações da Cidade de Embu das Artes (<http://cidadeembudasartes.sp.gov.br>), do e-mail [licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 02/02/2026 ÀS 08h00 (oito horas).**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 09/02/2026 ÀS 15h00 (quinze horas).**

**ABERTURA DA PROPOSTA: 09/02/2026 ÀS 15h30m (quinze horas e trinta minutos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: [licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br)**

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, 30 (trinta) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

---

**THAIS DO PRADO PEREIRA DE ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 10.022/2025**

### **INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUARDA-CHUVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no **Anexo I** (Termo de Referência);

1.2. A participação na presente dispensa de licitação se dará de forma eletrônica, com o envio das propostas e dos documentos de habilitação pelo e-mail informado no preâmbulo;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e realizados de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O Licitante não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua proposta após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas ao fornecimento;

1.5. Os recursos financeiros para a presente Licitação são recursos próprios municipais;

1.6. A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão atender a todas as exigências contidas neste Aviso. Qualquer descumprimento por parte do Licitante poderá implicar na sua inabilitação ou desclassificação da sua Proposta;

1.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente Licitação compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUARDA-CHUVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**, conforme ANEXO I (Termo de Referência);

2.2. Conforme o levantamento de preços realizado, a cotação de Menor Preço é no valor total de **R\$ 342,50** (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3. Este Aviso de Contratação Direta será divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de obter, de eventuais interessados, proposta(s) adicional(is) mais vantajosa(s) que a estimada no subitem 2.2 (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21);

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 09.01.3.3.90.30.08.244.0026.2.127.95.5000010;

2.4. Os serviços deverão ser entregues integralmente, em data estipulada pela Secretaria requisitante, após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme o Termo de Referência (Anexo I).



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 10.022/2025**

### **3. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

3.1. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo deste Aviso, o licitante poderá consultar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br), até o prazo máximo de dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.2. Na consulta deverão ser indicados o número e o objeto desta Licitação;

3.3. Caso a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes venha emitir suplemento ao Aviso e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no sítio <http://cidadeembudasartes.sp.gov.br>, em “Portal de Licitações”, desta Dispensa;

3.4. É de responsabilidade do Licitante se manter atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Aviso, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes a responsabilidade pela não observância desse procedimento;

3.5. A resposta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sem identificar a fonte que solicitou os esclarecimentos, será disponibilizada a todos, no sítio indicado no item 3.3 acima;

3.6. Não deverão ser considerados pelos participantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

### **4. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

4.1. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, através do e-mail cadastrado, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas;

4.2. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições do(s) objeto(s). Caso ocorra oferta do(s) objeto(s) em desacordo com as especificações definidas no Aviso, o Licitante assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes-SP e a terceiros;

4.3. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis ao objeto que ofereça;

4.4. Acompanhar as suas operações no e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos encaminhados por e-mail e não observados pela falta de acompanhamento.

### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS NO E-MAIL ([licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br))**

5.1. O Licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação para o início e término do envio e da abertura da PROPOSTA;

5.2. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário** de Brasília – DF;



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 10.022/2025

5.3. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do e-mail [licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br), a **PROPOSTA DE PREÇOS** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.3.2. Até a abertura da Proposta, os Licitantes poderão solicitar a retirada ou substituição da Proposta anteriormente apresentada, desde que seja informado no e-mail de forma visível e clara;

5.4. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do Licitante, não cabendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da Proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação;

5.5. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Aviso e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.6. A Proposta deve abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc. Será a única e total remuneração devida pelo cumprimento adequado e integral do contrato, não sendo devida qualquer outra forma de remuneração;

5.6.1. A proposta apresentada **não poderá conter valores unitários iguais ou superiores** aos constantes do **Anexo I** (Termo de Referência).

## 6. ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE

6.1. Após a fase de julgamento, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar exclusivamente no e-mail [licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br), a **Documentação de Habilitação** listada abaixo, em formato digital, preferencialmente em pdf, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036/90;
- e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011);
- f) Cópia simples do Contrato Social da empresa e suas alterações, se for o caso;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte que usufruam o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 10.022/2025**

h) Declaração, conforme modelo **ANEXO II** e **ANEXO III** (quando for o caso) assinada por representante legal da licitante;

6.1.1. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta, disposto no subitem 6.1 desta Seção, sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação pertinente;

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

6.4. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

### **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, §7º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de mais vantajosa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando aplicável;

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.4. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada a preferência, sucessivamente, nos incisos do estabelecido no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

### **8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

8.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social indicará servidor em momento oportuno para fiscalização da execução contratual;

8.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município;

8.3. A gestão do contrato, será realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a **Sra. Thaís do Prado Pereira de Arruda**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 10.022/2025**

Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.4. O(a) gestor(a) do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **9. SANÇÕES**

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o Contratado fica sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- e) as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme §7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob devidas justificativas aceita pela contratada.

9.2. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis. Ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa, ele será corrigido monetariamente.

### **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A comissão Permanente de Licitações efetuará a classificação ordinal das propostas e convocará a vencedora para o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento)/Nota de Empenho conforme legislação vigente;

10.2. O prazo de execução será de acordo com o ANEXO I (Termo de Referência);

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Requisitante, após a realização do(s) serviço(s), desde que seu fornecimento seja considerado de acordo;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida;

10.5. Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências;

10.6. Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

### **11 – ANEXOS**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO Nº 10.022/2025**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES.**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.**

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, 30 (trinta) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

---

**THAIS DO PRADO PEREIRA DE ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO Nº 10.022/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 10.022/2025

### ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Suprimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) Não outorgar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Ter pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Aviso e seus Anexos;
- 3) Comprometer-se a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Aviso;
- 4) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente a juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;
- 5) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 6) Compromisso de comunicar eventual fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 7) Que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Embu das Artes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 8) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 10.022/2025**

efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

10) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

11) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executem trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

13) Que não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Embu das Artes-SP;

14) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes-SP, \_\_ () de \_\_\_\_\_ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO Nº 10.022/2025**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes-SP  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório:

- 1) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- 2) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, e está apto a usufruir do direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, \_\_\_ () de \_\_\_\_\_ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função, RG e assinatura do representante legal/procurador)

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 10.022/2025

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

**CONTRATADO:**

**EMPENHO:** Nº \_\_\_\_/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUARDA-CHUVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, \_\_\_ () de \_\_\_\_\_ de 2026 (dois mil e vinte e seis).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO Nº 10.022/2025**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Hugo do Prado Santos.

Cargo: Prefeito.

CPF: 230.101.338-39.

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, GESTOR,  
ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA  
CONTRATANTE:**

Nome: Thaís do Prado Pereira de Arruda

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

CPF: 325.747.768-60

---

**THAÍ DO PRADO PEREIRA DE ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

**Contratada**

**DETENTORAFISCAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

**FISCAL**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO Nº 10.022/2025**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

EMPENHO Nº \_\_\_\_/2026.

DATA DA ASSINATURA: \_\_/\_\_/2026.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUARDA-CHUVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..**

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, \_\_ ( ) de \_\_\_\_\_ de 2026 (dois mil e vinte e seis).

---

**THAIS DO PRADO PEREIRA DE ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**